LEI Nº 2.296, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os seguintes veículos:

I – Até 03 veículos tipo "Van Escolar", ano/modelo 2014/2015, 0 km, motor 2.0, gasolina, sistema de injeção eletrônica, 123 c.v., potência mínima 5200 RPM, c/ transmissão mecânica, cinco marchas, freios dianteiros com disco ventilado e traseiros com tambor, rodas/pneus 185R14, direção hidráulica, 16 lugares, cor Branca, c/ adesivo padrão "Escolar", faixa nos degraus de acesso amarela, porta lateral de correr, cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo digital e demais itens de série, conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada por Recursos Próprios, da Administração Municipal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 22 de março de 2.016.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento